
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI Nº 648 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Institui no calendário oficial do Município de Iranduba o “Dia Donato do Estudante” e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Bruno da Silva Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o art. 157, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Iranduba, o “Dia Donato do Estudante”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto, em alusão ao Dia Nacional do Estudante.

Art. 2º A data tem como objetivo valorizar a trajetória educacional e cultural dos estudantes da rede municipal de ensino, promovendo atividades que estimulem o aprendizado, a criatividade e a integração da comunidade escolar.

Art. 3º Durante o “Dia Donato do Estudante” poderão ser realizadas, nas escolas municipais, ações como:

I – Feira Cultural, com apresentações artísticas, literárias, científicas e esportivas realizadas pelos alunos;

II – Palestras, rodas de conversa e oficinas educativas;

III – Gincanas e atividades de integração entre estudantes, professores e famílias;

IV – Homenagens à memória do Professor Donato, símbolo da dedicação à educação no Município;

V – Desenvolvimento de subtemas específicos por ano/série escolar, de forma a ampliar a diversidade de conteúdos e favorecer a participação de todos os estudantes;

VI – Realização, a critério da Secretaria Municipal de Educação, de uma Gincana Cultural Municipal, envolvendo os melhores alunos da rede, com provas de perguntas e respostas sobre Matemática, Língua Portuguesa, Geografia, História do Município de Iranduba, Vida do Professor Donato e Atualidades, podendo incluir premiações, medalhas e troféus aos destaques do evento.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a realização das atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iranduba-Am, em 03 de novembro de 2025

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:D8461631

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2025. Edição 3977

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>